



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP 084/CBPR/2025

Processo Administrativo nº SEMA-PRO-2025/36763

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Número da Unidade Orçamentária: 27101

Unidade Administrativa Demandante: Coordenadoria de Bens e Produtos Retidos

I. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar a melhor solução para supri-la no mercado, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

II. OBJETO DO ESTUDO E ESPECIFICAÇÕES GERAIS

Necessidade na continuidade dos serviços do contrato 035/2022, que tem seu vencimento em 27/09/2026, cujo objeto são serviços de remoção de maquinários de porte médio e pesado, além de acessórios e implementos de maquinários que estejam sendo empregados na prática de ilícitos ambientais no Estado de Mato Grosso e o respectivo transporte para núcleos urbanos próximos ou a critério da SEMA-MT, visto que a Secretaria Estadual de Meio Ambiente (SEMA), realiza frequentemente ações de fiscalização e apreensão de bens, produtos e subprodutos resultantes de infrações ambientais, como veículos, embarcações, madeiras, equipamentos e outros materiais.

Atualmente, há uma demanda crescente pela remoção e transporte adequado desses bens apreendidos, uma vez que a SEMA não dispõe de estrutura logística, frota ou equipe técnica própria suficiente para realizar esse tipo de serviço de forma contínua e eficiente.

Dessa forma, torna-se necessária a contratação de empresa especializada em remoção e transporte de bens apreendidos, que disponha de veículos apropriados, pessoal qualificado e infraestrutura compatível com as exigências legais e ambientais, garantindo a segurança, a integridade dos materiais e o cumprimento das normas vigentes.





A contratação tem como objetivo assegurar a continuidade das ações de fiscalização ambiental, evitar prejuízos ao erário decorrentes da deterioração ou extravio dos bens apreendidos, e dar suporte operacional às atividades da SEMA.

II.1. LOCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

A execução do objeto contratual ocorrerá em locais variados, não havendo ponto fixo previamente definido para a prestação dos serviços. Os bens e maquinários apreendidos durante as ações de fiscalização ambiental poderão ser removidos e transportados para diferentes locais de depósito, conforme determinação da SEMA-MT.

Ressalta-se que, em diversas situações, os bens apreendidos são encaminhados para prefeituras municipais ou estruturas públicas próximas ao local da apreensão, de modo a garantir a segurança, a agilidade e a viabilidade operacional das medidas administrativas. Assim, a empresa contratada deverá estar apta a realizar os serviços em todo o território do Estado de Mato Grosso, atendendo às demandas conforme a necessidade e orientação da SEMA-MT.

II.2. NATUREZA E FINALIDADE DO OBJETO CONTRATUAL

O objeto contratual possui natureza de prestação de serviços especializados de remoção e transporte de maquinários, acessórios e implementos de porte médio e pesado utilizados em ilícitos ambientais e apreendidos em operações de fiscalização realizadas pela SEMA-MT. Trata-se de serviço de apoio operacional indispensável às ações de monitoramento, controle e repressão de infrações ambientais em todo o território estadual.

A finalidade do objeto é assegurar a logística necessária para o cumprimento das medidas administrativas e judiciais decorrentes das atividades de fiscalização, garantindo a remoção segura dos bens apreendidos e seu transporte até locais designados pela SEMA-MT, incluindo prefeituras e demais estruturas públicas próximas aos pontos de apreensão.

Dessa forma, o serviço contratado visa dar suporte direto às políticas públicas ambientais, contribuindo para a efetividade das ações governamentais voltadas à proteção, preservação e recuperação do meio ambiente no Estado de Mato Grosso.

III. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO SIGILO DESTE DOCUMENTO

As informações contidas no presente estudo poderão estar disponíveis para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas na forma da Lei nº 12.527/2011.





1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Art. 18, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 35, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022)

A área requisitante informou a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de remoção, transporte e destinação de bens, produtos e subprodutos apreendidos em operações de fiscalização realizadas pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente (SEMA).

A contratação de empresa especializada é necessária para assegurar o suporte logístico às ações de fiscalização ambiental, possibilitando o transporte adequado e seguro de veículos, embarcações, madeiras, equipamentos e demais materiais apreendidos, conforme as normas ambientais e de segurança vigentes.

A medida visa garantir a continuidade e a eficiência das atividades de controle e proteção ambiental, evitando a deterioração, o extravio ou o abandono dos bens apreendidos, bem como assegurar a adequada custódia e destinação dos mesmos até decisão final da autoridade competente.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, ou desde que justificada a impossibilidade, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade. (Art. 18, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021 e art. 35, II, do Decreto Estadual nº 1.525/2022)

O Plano de Trabalho Anual - PTA é um instrumento gerencial que permite especificar o detalhamento das ações em termos de serviços, responsáveis, prazos, tarefas, insumos e custos necessários para a entrega das metas físicas anuais, compondo os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual (LOA). Trata-se de um instrumento de planejamento estratégico/operacional que contribui para que o Orçamento Público cumpra com sua finalidade de planejamento de curto prazo, contribuindo ainda para que as decisões de alocação de dotações orçamentárias sejam orientadas para atingir objetivos previamente estabelecidos (objetivo da ação, do programa e objetivos estratégicos de governo).





No presente caso, a administração elencou no Plano de Contratações Anual e no Plano de Trabalho Anual.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade. (Art. 18, § 1º, III, da Lei nº 14.133/2021 e art. 35, III, do Decreto Estadual nº 1.525/2022)

Os serviços serão prestados por empresa especializada no transporte de maquinário, devendo possuir capacidade para operar em todo o Estado de Mato Grosso, com motoristas e/ou auxiliares capacitados para carregar (operar) qualquer tipo de máquina/ veículos, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento e no futuro termo de referência, bem como, os serviços deverão estar disponíveis 24 horas, todos os dias da semana, inclusive sábado, domingo e feriados.

O objeto a ser contratado possui natureza continuada, com duração inicial do contrato de 60 (sessenta) meses, correspondente a 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado. Isso se justifica por se tratar de serviço essencial às ações permanentes de fiscalização ambiental realizadas pela SEMA-MT, as quais ocorrem durante todo o ano e de forma ininterrupta.

A necessidade de remoção e transporte de maquinários e implementos apreendidos em ilícitos ambientais é recorrente e imprevisível, variando conforme as operações deflagradas em diferentes regiões do Estado. Dessa forma, a manutenção contratual contínua assegura disponibilidade imediata dos serviços, garantindo a eficiência das medidas administrativas, a integridade dos bens apreendidos e o cumprimento das determinações legais e operacionais da Secretaria.

Assim, a possibilidade de prorrogação contratual visa preservar a continuidade do serviço, evitar descontinuidade operacional e assegurar economicidade e eficiência na execução das atividades de fiscalização ambiental no Estado de Mato Grosso.

Os requisitos abaixo foram cuidadosamente avaliados, não havendo especificações capazes de macular o caráter competitivo da seleção.

CLÁUSULA – DO RESSARCIMENTO DE CUSTOS OPERACIONAIS EXTRAORDINÁRIOS





Os serviços de remoção e transporte de maquinários, equipamentos, acessórios e implementos apreendidos em ações de fiscalização ambiental serão remunerados conforme os valores contratados, incluídos todos os custos ordinários necessários à execução do objeto.

Excepcionalmente, custos operacionais extraordinários, não previstos na composição de preços contratada e estritamente necessários para viabilizar a remoção e o transporte dos bens apreendidos, poderão ser objeto de ressarcimento à contratada, desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – decorram de situações excepcionais, imprevisíveis ou de difícil previsibilidade, alheias à vontade da contratada, tais como, exemplificativamente, necessidade de escolta especial, utilização de balsas ou travessias fluviais não previstas, contratação emergencial de guincho especial, taxas de pátio ou depósito temporário, ou outros serviços indispensáveis à execução da remoção;

II – sejam indispensáveis à execução do objeto contratual, não se confundindo com custos ordinários ou inerentes à atividade econômica da contratada;

III – sejam previamente autorizados pela Administração, sempre que possível, ou, quando inviável a autorização prévia, devidamente justificados de forma técnica e circunstanciada;

IV – sejam comprovados mediante apresentação de notas fiscais, recibos e demais documentos fiscais e contábeis idôneos;

V – estejam sujeitos à análise técnica, jurídica e administrativa da SEMA-MT, bem como à disponibilidade orçamentária.

O eventual ressarcimento não caracteriza reajuste automático, estando condicionado à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos dos arts. 124 e 135 da Lei nº 14.133/2021, e não implica direito adquirido, cabendo à Administração a análise de cada caso concreto.

3.1. Requisitos técnicos da contratação

Para a correta execução do objeto, devem ser observados os seguintes requisitos:

valor significativo do objeto são:

(a) atos constitutivos

(b) Contrato social

(c) Cartão CNPJ e comprovante de endereço

(d) Certidões Federais - Estadual - FGTs - Certidão de Falência





(e) Atestado de capacidade técnica

(f) Cadastro ANTT

g) Licenças e Registro/cadastro ativo junto aos órgãos reguladores da atividade, quando aplicável;

h) Demais autorizações legais necessárias para o transporte, remoção e destinação dos bens apreendidos.

Para a correta execução do objeto, a empresa contratada deverá possuir cadastro ativo e regular junto à Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, por meio do Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas (RNTRC), em conformidade com a legislação federal vigente.

A exigência de inscrição no RNTRC se justifica pelo fato de que os serviços contratados envolvem transporte rodoviário remunerado de cargas, especificamente de máquinas pesadas, equipamentos, implementos e acessórios, atividade que está sujeita à regulação, fiscalização e controle da ANTT, nos termos da Lei nº 10.233/2001 e das resoluções expedidas pela referida Agência Reguladora.

Tais exigências são necessárias para garantir:

- A segurança operacional na remoção e no transporte de equipamentos de grande e médio porte;
- O cumprimento das normas legais e regulatórias, especialmente aquelas relacionadas ao transporte rodoviário especializado e à fiscalização ambiental;
- A mitigação de riscos contratuais, assegurando que a prestação do serviço seja eficiente, contínua e tecnicamente adequada;
- A proteção do interesse público, evitando contratações de empresas sem qualificação ou sem capacidade comprovada para atender às demandas da SEMA-MT.

3.2. Requisitos de sustentabilidade

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível, fazer uso de energia renovável.

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:





- a) Adotar práticas de manutenção preventiva nos veículos e equipamentos utilizados, visando à redução de emissões atmosféricas, ao aumento da eficiência energética e à minimização de riscos de vazamentos de óleos e combustíveis;
- b) Assegurar o cumprimento de todas as normas ambientais aplicáveis, bem como das diretrizes da Política Nacional de Meio Ambiente, da Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais regulamentações correlatas;
- c) Gerenciar adequadamente os resíduos gerados durante a execução dos serviços, assegurando sua segregação, acondicionamento, destinação e disposição final ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente.

3.3. Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.
- c) Demais legislação correlatas.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativas das quantidades a serem contratadas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala. (Art. 18, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021 e art. 35, IV, do Decreto Estadual nº 1.525/2022)

O dimensionamento da demanda foi realizado com base no histórico de utilização dos serviços de remoção e transporte de maquinários apreendidos, executados durante a vigência do contrato anterior, no período entre 2022 e 2025, o qual forneceu dados concretos sobre o volume, frequência e complexidade das operações realizadas pela SEMA-MT.

Os quantitativos da demanda determinados neste estudo correspondem à projeção média dos serviços efetivamente demandados ao longo desse período, ajustada à expansão contínua das ações de fiscalização ambiental e à necessidade de assegurar disponibilidade imediata do serviço. Tais dados constituem a quantia a ser contratada, justificando a manutenção e





continuidade da prestação dos serviços de transporte de maquinários de porte médio e pesado utilizados em ilícitos ambientais.

Tipo	Seq.	Código/Descrição	Un. Aquis.	Elem./Sub	Qtde.
Grupo 1	1	1104082 - SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE MAQUINÁRIOS POR VEÍCULO TIPO CAMINHÃO 3 EIXOS. QUILOMETRO.	1 KM	3606 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	240.000,00
Grupo 1	2	1104083 - SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE MAQUINÁRIOS POR VEÍCULO TIPO CAMINHÃO 4 EIXOS. QUILOMETRO.	1 KM	3606 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	60.000,00
Grupo 1	3	1104084 - SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE MAQUINÁRIOS POR VEÍCULO CAVALO TRATOR E REBOQUE (6 EIXOS). QUILOMETRO.	1 KM	3606 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	120.000,00
Grupo 1	4	1104086 - SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE MAQUINÁRIOS POR VEÍCULO CAVALO TRATOR E REBOQUE (7 EIXOS). QUILOMETRO.	1 KM	3606 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	60.000,00
Grupo 2	1	1104082 - SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE MAQUINÁRIOS POR VEÍCULO TIPO CAMINHÃO 3 EIXOS. QUILOMETRO.	1 KM	3606 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	240.000,00
Grupo 2	2	1104083 - SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE MAQUINÁRIOS POR VEÍCULO TIPO CAMINHÃO 4 EIXOS. QUILOMETRO.	1 KM	3606 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	60.000,00
Grupo 2	3	1104084 - SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE MAQUINÁRIOS POR VEÍCULO CAVALO TRATOR E REBOQUE (6 EIXOS). QUILOMETRO.	1 KM	3606 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	300.000,00
Grupo 2	4	1104086 - SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE MAQUINÁRIOS POR VEÍCULO CAVALO TRATOR E REBOQUE (7 EIXOS). QUILOMETRO.	1 KM	3606 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	90.000,00
Grupo 3	1	1104087 - SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE MAQUINÁRIOS POR VEÍCULO CAVALO TRATOR E REBOQUE (4 EIXOS). QUILOMETRO.	1 KM	3606 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	240.000,00

Além dos quantitativos acima, prevê-se que poderão ou não ser utilizados volumes adicionais, conforme variações decorrentes da intensificação das operações de campo, realização de ações integradas, mudanças sazonais na ocorrência de ilícitos ambientais ou situações excepcionais que exijam ampliação temporária da capacidade operacional. Essas possíveis variações não alteram o caráter estimativo dos quantitativos, mas refletem a natureza dinâmica e imprevisível das demandas de fiscalização ambiental realizadas pela SEMA-MT.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Art. 18, § 1º, V, da Lei nº 14.133/2021 e art. 35, V, do Decreto Estadual nº 1.525/2022)

Solução 1 – Contratação de empresa especializada em transporte de máquinas pesadas (serviço terceirizado, sob demanda)

Consiste na contratação de empresa especializada, dotada de frota própria composta por caminhões prancha, carretas, caminhões plataforma, guindastes e demais equipamentos necessários para a remoção e transporte de máquinas de porte médio e pesado utilizadas em





ilícitos ambientais. Essa solução inclui também equipe técnica qualificada, operadores experientes e atendimento sob demanda, conforme determinação da SEMA-MT.

Vantagens:

- Disponibilidade imediata de equipamentos e pessoal técnico;
- Redução de custos fixos com aquisição de frota própria, manutenção e pessoal;
- Flexibilidade para atender variações operacionais e ações emergenciais;
- Menor risco administrativo e operacional para a Administração;
- Maior capacidade de deslocamento em áreas remotas e de difícil acesso.

Desvantagens:

- Dependência contratual da empresa prestadora.

Solução 2 – Aquisição de veículos e equipamentos pela própria Administração e execução direta dos serviços

Consiste na compra de caminhões prancha, carretas e equipamentos correlatos, além da contratação de operadores e motoristas para atuação direta da SEMA-MT.

Vantagens:

- Controle integral do processo de transporte;
- Disponibilidade permanente dos recursos internos.

Desvantagens:

- Elevado custo inicial de aquisição de frota pesada;
- Necessidade de manutenção contínua e alto custo operacional;
- Necessidade de quadro próprio especializado (motoristas, operadores, mecânicos), ampliando despesas permanentes;
- Risco de ociosidade da frota devido à imprevisibilidade das operações;
- Restrição de mobilidade, principalmente em operações remotas e em grandes distâncias;
- Menor economicidade quando comparado ao modelo sob demanda.

Solução 3 – Cooperação com municípios ou outros órgãos públicos

Consiste em firmar cooperação com prefeituras próximas ou outros entes estatais para disponibilização de veículos e pessoal.

Vantagens:

- Redução do impacto financeiro direto para a SEMA-MT;





- Possibilidade de apoio local imediato em áreas específicas.

Desvantagens:

- Indisponibilidade ou insuficiência de maquinário adequado nas prefeituras;
- Falta de padronização e limitações de capacidade técnica;
- Risco de indisponibilidade nos momentos críticos de fiscalização;
- Falta de garantia de atendimento contínuo e imediato;
- Solução não escalável para todo o território estadual.

SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A solução escolhida foi a contratação de empresa especializada em transporte de máquinas pesadas, sob demanda, em razão dos seguintes aspectos técnicos e econômicos:

- Maior eficiência operacional, considerando a necessidade de deslocamentos frequentes e imediatos em todo o território do Estado;
- Economicidade, evitando aquisição de frota própria, manutenção, contratação de motoristas e operadores, e demais custos permanentes;
- Flexibilidade, atendendo adequadamente à natureza variável e imprevisível das operações de fiscalização ambiental;
- Redução de riscos, uma vez que a empresa contratada assume responsabilidades operacionais, logísticas e de manutenção;
- Comprovação de experiência técnica, garantindo segurança e qualidade na remoção e transporte de maquinários apreendidos;
- Aderência total à realidade da SEMA-MT, que não possui frota própria ou estrutura suficiente para execução direta desses serviços.

Valores do contrato vigente nº 035/2022 - Processo 2022/06296.01 e o Valor total da contratação atual:

LOTE/ ITEM
ESPECIFICAÇÃO
UNID.
VALOR UN.





VALOR TOTAL CONTRATO VIGENTE (24 meses)
VALOR TOTAL FUTURA CONTRATAÇÃO (60 meses)
1/1
Serviço de remoção de maquinários por veículo caminhão 3 eixos
KM
R \$ 7,90
R\$ 758.400,00
R\$ 1.896.000,00
1/2
Serviços de Remoção de Maquinários por veículo tipo caminhão 4 eixos
KM
R\$ 8,07
R\$ 193.800,00
R\$ 484.200,00
1/3
Serviços de Remoção de Maquinários por veículo CAVALO TRATOR E REBOQUE (6 EIXOS)
KM
R\$ 11,70
R\$ 561.800,00
R\$ 1.404.500,00
1/4
Serviços de Remoção de Maquinários por veículo CAVALO TRATOR E REBOQUE (7 EIXOS)
KM
R\$ 11,85
R\$ 284.300,00
R\$ 710.750,00
2/1
Serviços de Remoção de Maquinários por veículo tipo caminhão 3 eixos





KM
R\$ 7,90
812.000,00
R\$ 2.030.000,00
2/2
Serviços de Remoção de Maquinários por veículo tipo caminhão 4 eixos
KM
R\$ 9,47
R\$ 227.290,00
R\$ 568.225,00
2/3
Serviços de Remoção de Maquinários por veículo CAVALO TRATOR E REBOQUE (6 EIXOS)
KM
R\$12,43
R\$ 1.491.900,00
R\$ 3.729.750,00
2/4
Serviços de Remoção de Maquinários por veículo CAVALO TRATOR E REBOQUE (7 EIXOS)
KM
R\$ 12,73
R\$ 458.100,00
R\$ 1.145.250,00
3/1
Serviços de Remoção de Maquinários por veículo CAVALO TRATOR E REBOQUE (4 EIXOS)
KM
R\$ 11,55
R\$ 1.109.000,00
R\$ 2.772.500,00





R\$ R\$ 5.896.590,00
R\$ 14.741.175,00

5.1. Análise de contratações similares em outros órgãos ou entidades

5.1.1. Secretaria de estado de meio ambiente e desenvolvimento sustentável:

Contratação de empresa, especializada na prestação de serviços, sob demanda, de REMOÇÃO E TRANSPORTE DE MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS auxiliares apreendidos em ações de fiscalização ambiental, além de outros equipamentos, acessórios e implementos associados às práticas ilícitas ambientais no estado de Goiás, incluindo os deslocamentos para pontos de apoio e depósito indicados à critério da SEMAD-GO.

Obs: informo que em pesquisas de contratações em outros órgãos, não foi localizado outros editais similares.

Descrição

Instrumento convocatório	Valor pago pela solução	Modalidade licitatória / Forma de contratação	Subtipo de licitação
Pregão Eletrônico Contratação nº 105466, Proc: nº 202400005012958			
R\$ 777.000,00		Pregão Eletrônico	

5.2. Audiência ou consulta pública

Não é necessário realizar audiência e/ou consulta pública, pois o objeto da contratação – prestação de serviços especializados de remoção e transporte de maquinários de porte médio e pesado apreendidos em ilícitos ambientais – trata-se de serviço de natureza operacional e contínua, voltado ao atendimento das demandas internas da SEMA-MT no exercício de suas





atividades fiscalizatórias.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 18, § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021 e art. 35, VI, do Decreto Estadual nº 1.525/2022).

A estimativa de preços da contratação é de R\$ 14.741.175,00 para o período de 60 meses (5 anos), e levou em consideração os preços unitários referenciais praticados no contrato anterior, especialmente o valor por quilômetro rodado, atualizado e projetado conforme a demanda histórica registrada entre os anos de 2022 e 2026.

A composição do valor estimado considerou:

- As memórias de cálculo baseadas na quantidade média de remoções e distâncias percorridas ao longo do contrato anterior;
- Os custos operacionais necessários à execução do serviço de transporte de maquinários de porte médio e pesado;
- As interdependências com outras contratações e atividades fiscalizatórias, garantindo coerência e economia de escala;
- A mantida imprevisibilidade da demanda, característica das operações ambientais, exigindo dimensionamento adequado para atendimento contínuo e imediato.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (Art. 18, § 1º, VII, da Lei nº 14.133/2021 e art. 35, VII, do Decreto Estadual nº 1.525/2022)

A solução envolve a contratação de empresa especializada, sob demanda, para a remoção e transporte de maquinários de porte médio e pesado, bem como equipamentos, implementos e acessórios apreendidos em ações de fiscalização ambiental realizadas pela SEMA-MT, em decorrência da prática de ilícitos ambientais no Estado de Mato Grosso.

Os serviços compreendem as atividades de remoção, carga, transporte e descarga dos bens apreendidos, a partir dos locais de apreensão até pontos de apoio, núcleos urbanos, pátios, depósitos públicos ou outros locais indicados pela SEMA-MT, não havendo local fixo para a





execução, em razão da natureza dinâmica e imprevisível das operações.

A empresa contratada deverá disponibilizar frota, equipamentos e mão de obra especializada, devidamente habilitada e regular junto à ANTT (RNTRC ativo), assegurando a execução dos serviços de forma segura, contínua e em conformidade com a legislação vigente.

Os serviços deverão estar disponíveis 24 horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, durante toda a vigência contratual, cuja duração inicial será de 60 (sessenta) meses, em razão da natureza continuada do objeto.

A manutenção, operação e substituição de veículos e equipamentos necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da contratada, garantindo a continuidade e a eficiência das ações de fiscalização ambiental.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (Art. 18, § 1º, VIII, da Lei nº 14.133/2021 e art. 35, VIII, do Decreto Estadual nº 1.525/2022)

Os estudos realizados revelaram que não é tecnicamente viável dividir a solução, pois os serviços de remoção e transporte de máquinas e equipamentos apreendidos demandam operações integradas, contínuas e imediatas, que dependem de disponibilidade única e centralizada de veículos, operadores, licenças e estruturas logísticas. A fragmentação do objeto poderia comprometer a eficiência operacional, gerar conflitos de execução e dificultar o atendimento rápido às demandas da fiscalização ambiental.

Da mesma forma, concluiu-se que não é economicamente viável dividir a solução, pois o fracionamento poderia gerar elevação dos custos operacionais, perda de padronização de serviços, aumento de deslocamentos improdutivos e duplicidade de estruturas administrativas por parte de múltiplos contratados.

Verificou-se que há perda de economia de escala caso a solução seja dividida, pois a contratação única permite melhor aproveitamento da frota, menor custo por quilômetro rodado, redução de custos indiretos e maior previsibilidade de planejamento logístico. O parcelamento eliminaria esses ganhos, encarecendo a execução.

A divisão da solução não implica no melhor aproveitamento do mercado, pois o mercado fornecedor dessa atividade é composto majoritariamente por empresas que já atuam com estruturas completas e integradas de transporte de máquinas pesadas. Fragmentar o objeto reduziria a competitividade, restringindo a participação de empresas aptas a executar partes isoladas do serviço — muitas das quais sequer dispõem de operações segmentadas para





atendimento parcial da demanda.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. (inciso IX do § 1º do Art. 18, § 1º, IX, da Lei nº 14.133/2021 e art. 35, IX, do Decreto Estadual nº 1.525/2022)

Com a implementação da solução, espera-se aprimorar a eficiência das ações de fiscalização e controle ambiental realizadas pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente de Mato Grosso (SEMA), garantindo maior agilidade, segurança e regularidade no transporte e custódia dos bens apreendidos.

Além disso, espera-se reduzir riscos de deterioração, extravio ou danos aos materiais removidos, bem como assegurar o cumprimento das normas legais e ambientais aplicáveis, contribuindo para a efetividade das políticas públicas de proteção ambiental e para a boa gestão dos recursos públicos.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e art. 35, X, do Decreto Estadual nº 1.525/2022).

Considerando o serviço a ser a ser contratado, não é necessário nenhuma providência a ser adotada antes da celebração do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 18, § 1º, XI, da Lei nº 14.133/2021 e art. 35, XI, do Decreto Estadual nº 1.525/2022)

Não há contratações correlatas ou interdependentes para a solução apresentada neste estudo.





A execução dos serviços de transporte de máquinas pesadas e equipamentos apreendidos pela SEMA-MT ocorre de forma autônoma, não exigindo a contratação simultânea de outros serviços ou fornecimentos específicos para que seja possível a sua execução. As atividades relacionadas à fiscalização ambiental, remoção, guarda e destinação dos bens apreendidos são executadas por equipes internas da Secretaria, não havendo dependência operacional direta que requeira contratações adicionais vinculadas ao transporte.

Dessa forma, a contratação ora analisada é auto-suficiente, possuindo objeto único e plenamente executável sem necessidade de serviços complementares ou acessórios contratados externamente.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Art. 18, § 1º, XII, da Lei nº 14.133/2021 e art. 35, XII, do Decreto Estadual nº 1.525/2022)

O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto:

- À observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- Ao emprego apurado dos recursos públicos;
- À conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- Ao uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
- À remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos;
- À observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT.

No caso, o objeto contratual poderá ter os seguintes impactos ambientais:

- Emissão de poluentes atmosféricos, em razão da utilização de caminhões prancha, carretas e demais veículos de grande porte;
- Aumento de ruído e vibrações durante operações de carregamento, transporte e descarga;





- Consumo elevado de combustíveis fósseis, especialmente diesel;
- Geração de resíduos, como materiais de amarração danificados, embalagens e resíduos oriundos da manutenção dos veículos;
- Risco de contaminação do solo, caso ocorram vazamentos de óleo, combustível ou fluídos hidráulicos durante a execução dos serviços;
- Desgaste de vias públicas, dada a circulação de veículos de grande porte com cargas de alto peso.

Diante dos possíveis impactos, serão adotadas as seguintes medidas mitigadoras:

- a) Utilização de veículos devidamente licenciados, com manutenção preventiva em dia, reduzindo emissões, ruídos excessivos e riscos de falhas mecânicas;
- b) Cumprimento das normas ambientais e de segurança, incluindo inspeção periódica para evitar vazamentos de óleo, combustível ou fluídos;
- c) Adoção de rotas otimizadas que reduzam deslocamentos desnecessários e minimizem o consumo de combustível;
- d) Orientação à contratada para promover o descarte adequado de resíduos gerados, obedecendo às normas de Controle de Transporte de Resíduos e, quando possível, utilizar itens recicláveis ou reutilizáveis;
- e) Incentivo ao uso de veículos com melhor desempenho energético ou com tecnologias mais limpas, quando disponíveis;
- f) Realização de carregamento e descarregamento utilizando procedimentos padronizados que reduzam riscos ambientais e emissão de poeira e ruídos;
- g) Adoção, sempre que possível, de logística reversa para cintas, correntes, embalagens e outros materiais utilizados no acondicionamento das cargas;
- h) Observância das normas aplicáveis de qualidade e certificação, como INMETRO e ABNT, garantindo que os equipamentos utilizados atendam aos requisitos de segurança e sustentabilidade.

13. MAPA DE RISCOS

O mapa de riscos foi dispensado conforme art. 247, §º 5 do Decreto estadual nº 1.525/2022.





14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do Art. 18, § 1º, XIII, da Lei nº 14.133/2021 e art. 35, XIII, do Decreto Estadual nº 1.525/2022).

Trata-se de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, sob demanda, de remoção e transporte de maquinários, equipamentos, acessórios e implementos de porte médio e pesado apreendidos em ações de fiscalização ambiental no Estado de Mato Grosso, incluindo os deslocamentos aos pontos de apoio, depósitos e demais localidades definidas pela SEMA-MT.

Com base no presente estudo, declaramos que a contratação apresenta plena viabilidade técnica, operacional e econômica, considerando:

- 1 - A necessidade contínua e imprevisível de apoio logístico às ações fiscalizatórias;
- 2 - Inexistência de capacidade operacional própria da Administração para executar esse tipo de transporte especializado;
- 3 - O histórico de demanda consolidado ao longo dos últimos quatro anos;
- 4 - A adequação dos preços estimados ao mercado e ao contrato anterior;
- 5 - A inviabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto;
- 6 - A compatibilidade do objeto com práticas adotadas por outros entes ambientais;
- 7 - A conformidade da solução proposta com critérios de eficiência, economia de escala e sustentabilidade.

Assim, tendo em vista as especificações, condições e justificativas apresentadas, mostra-se adequada, necessária e vantajosa a contratação do objeto descrito para o pleno atendimento da necessidade da SEMA-MT, garantindo suporte efetivo às operações de fiscalização ambiental e assegurando maior eficiência na logística de apreensão, transporte e guarda de bens relacionados a ilícitos ambientais.

Cuiabá, 15/01/2026.

Elaborado por:

Stefany Leticia dos Reis
Técnico Administrativo II





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

CBPR/SUF/SEMA-MT

De acordo:

Orlando Francisco Ferraz Soares

Coordenador

CBPR/SUF/SEMA-MT

Bruno Saturnino do Nascimento

Superintendente de Fiscalização

SUF/SEMA-MT

Alex Sandro Antonio Marega

Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente

GSAE/SEMA-MT

Luciane Bertinatto Copetti

Secretária Adjunto

GSAGA/SEMA-MT

